# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/04/05

Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 5/3/65

PROJETO DE LEI Nº 15/65

ASSUNTO Denomina de Cônsul Francisco Lopes uma rua de nossa capital

VEREADOR: Raimundo Gomes Soares

LEI Nº 3047 DE 11/10/65 Sanciona-

DIOM Nº 3288 DE 12/10/65 de

ARQUIVO _____

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRd

ARQUIVO P
FORTALEZA

LEI Nº 3047 DE 11 DE outubro DE 1965.

Denomina de CONSUL FRANCISCO LORDA
Uma rua de nossa capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de CONSUL FRANCISCO LORDA uma rua de nossa / capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal de Fortaleza

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 43 /65

Denomina de CONSUL FRANCISCO LORDA uma rua de nossa capital

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de CONSUL FRANCISCO LORDA uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de // Maio de 1.965

JUSTIFICATIVA

Venho propor a esta Augusta Câmara Municipal a aprovação do presente projeto de lei, dando o nomẽ de CONSUL FRANCISCO LORDA a uma / rua de nossa capital.

A iniciativa tem por finalidade homenagear um filho do Uruguai, falecido no ano passado, e que viveu vários anos em nossa cidade, onde constituiu família e foi por longos tempo Consul de sua Pátria.

Foi êle, juntamente com seu pai, pioneiro na indústria de couros no Ceará, havendo contribuido grandemente para o desenvolvimento econômico do nosso Estado.

Merece, assim, Francisco Lorda, o preito de reverência da cidade de Fortaleza, através da perpetuação do seu nome numa de suas ruas principais.

À Comissão de Constituição e Justiça
Em 5-5-65

À Comissão de Legislação Social
Em 5-5-65

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 - 9 - 1965

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 - 9 - 1965

À Comissão de Redação Final
Em 22 - 9 - 1965

CMF

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO D- URBANISMO

PAR-C-R Nº 15 /65
AO PROJ-TO D- L-I Nº 49/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 20 / 9 / 1965
(Presidente)

-sta Comissão de Urbanismo, tendo em vista o parecer da Comissão do Plano da Cidade, manifesta-se pela aprovação do projeto de lei in - cluso, de autoria do vereador Raimundo Gomes Tavares, que denomina de CONSUL FRANCISCO LORDA uma rua de nossa capital.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1.965

José Costa — PR-SID-NT-

Agostinho Moreira e Silva — R-LATOR

Laudoval Bastos

José Costa

MZA.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Proj. 49/65

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº49/65.

Denomina de CONSUL FRANCISCO LORDA Uma rua de nossa capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de CONSUL FRANCISCO LORDA uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de ~~setembro~~ outubro de 1965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

Fernando Gomes de Oliveira RELATOR

Heloisa Arruda

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*GABINETE DO PREFEITO*

Fortaleza, 7 de Julho de 1965

Of. Nº. 907

TG/GP

Sr. Secretário,

Em 7-7-65

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 523
7/7/65

Acuso o recebimento do ofício nº286/65, datado de 10/5/65, que acompanha o projeto de lei nº49 de autoria do Vereador Raimundo Gomes Tavares, que denomina de Consul Francisco Lerda, uma rua de nossa capital.

O Escritório Técnico do Plano Diretor assim se manifestou a respeito:

"Foi tomado conhecimento e anotado"

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exª. protestos de consideração e aprêço.

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Batista de Oliveira
M.D. Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

VRM

OF. 1055/65. Fortaleza, 5 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de CONSUL FRANCISCO LORDA uma rua de nossa capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa / Excelência nossos protestosde elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.